

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 005/2017 de 02 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2008 de 20 de maio de 2008, que vem regulamentar as mesmas.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 09 de março de 2017**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, sito à Praça Brasília, n.º 111, Centro de Denise-MT. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15/10/2015**, dando início ao credenciamento, que se fará até das 07:30 horas até as 08:00 horas.

1. DO OBJETO

- 1.1 – **Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT/MT**, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.2 - **DOS ITENS DO OBJETO** – Estão Especificados no Anexo I deste Edital.
- 1.3 - A minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- 1.4 - Na minuta de Ata de Registro de Preços estão fixados as condições de vigência, preço, valor do instrumento contratual, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e Foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

DOTAÇÕES:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2050 - Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. **Os interessados que não estão cadastrados no sistema de compras e licitações nesta Prefeitura Municipal de Denise-MT, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, trinta minutos antes da abertura do certame, para o devido cadastramento.**

3.2 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao Departamento de Licitação ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.3 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1 que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.2 que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3 que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5 Cooperativas.

3.4.6 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figurem como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT.**

3.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo quando a legislação permitir.

3.6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1.1. Nos termos do artigo 43 da Lei complementa nº 147 de 07 de Agosto de 2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de

1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.6.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.6.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, deverá preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo VI do presente edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando se valer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracteriza crime de que o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outros figuras penais e das sanções administrativas cabíveis

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 - OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPRESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1 - Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

b) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

c) Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), ou documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4.2. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 “a” DESTA EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

4.4.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 “c” deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e

suas alterações.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.5 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.6 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

a) Descrição dos materiais conforme especificação contida no Termo de Referência.

b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.

d) Menor preço por item.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.

g) Uma única cotação, com preços unitários e totais do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores

unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos itens e/ou o quantitativo x valor unitário, conforme o caso.

h) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

i) A bandeira do combustível ofertado deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma bandeira mantendo-se um só preço. A Administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3 - Não será aceita oferta de produtos com especificações que não se enquadrem na indicada no

Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.7.1 - Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.7.2 - Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.7.3 - Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d) Não informarem a **bandeira** dos produtos ofertados, no que couber.

6.9 - Serão desclassificados os itens com valores considerados inexequíveis.

6.10 - Havendo propostas com preços contendo mais de três casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.11 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação será considerado o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais à zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

6.13 - Os produtos deverão conformar-se com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.14 - Os licitantes deverão sob pena de desclassificação utilizar de um instrumento fornecido pela Comissão de Pregão juntamente com o edital para confecção das propostas, no intuito de facilitar o lançamento das mesmas no sistema, esse instrumento será fornecido em forma de um programa onde os licitantes deverão preencher conforme manual e orientações da comissão de Pregão. Só será aceita proposta gerada pelo programa fornecido pela Comissão de Pregão, sendo a mesma digital gerada em formato texto (.txt) nos padrões do programa entregue gravadas em cd, DVD ou pen drive até o dia do julgamento e proposta impressa apenas no dia do julgamento.

7. DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço por item**;

7.2 - Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4 - Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.8 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.9 - A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.11 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, ficando para apresentar os documentos de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica** e declarações elencadas nos documentos para habilitação.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **item** definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.16 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.20 - Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.21 - No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.22 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos para Habilitação do certame, são os elencados nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6.

8.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade RG e CPF do representante legal da empresa proponente, RG e CPF do proprietário/sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente (somente a original);
- f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação, se não houver data de validade, considerar com validade até 90 (noventa) dias da sua emissão.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

8.1.5 - Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame:

- a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou

condições previstas.

8.2 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro), com exceção da Certidão da PGE (válida somente a apresentação da certidão original);

8.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.8 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.9 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.10 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**, sito a Praça Brasília, n.º 111, CEP 78.380-000, no horário de atendimento ao público;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Departamento de Licitação - sito à Praça Brasília, n.º 111, Centro,

Denise-MT, CEP 78.380-000;

10.7 - A parte que interpuser recurso por meio de fax símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11.DAS OBRIGAÇÕES

11.1.DA CONTRATADA

11.1.1 - Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2 - Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1 A empresa se obrigará em um prazo máximo de **02 (dois) dias**, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2 - A licitante vencedora, detentora do pregão presencial, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Pregão Presencial;

11.1.4 - Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

11.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

11.1.6 - Substituir os produtos no prazo máximo de **02 (dias)**, contados a partir da formalização da rejeição dos produtos (óleo lubrificante, filtro, graxa), quando estes forem recusados por: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

11.1.7 - Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra, durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

11.1.8 - Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

11.1.9 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

11.1.10 - Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Denise-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

11.2.DA CONTRATANTE

11.2.1 - A Prefeitura Municipal de Denise-MT, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço.

11.2.2 - Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1 - O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Denise/MT, até o esgotamento total, se necessário, do produto objeto deste Edital, pelo período da vigência do contratado;

12.2 - O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

12.3 - Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.4 - O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5 - A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta ata de Registro de Preços em casos em que se constate vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

12.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

12.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de 02 (dois) dias para o contratado repor o material.

12.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

12.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

12.11 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor no que se refere à remoção imediata e limpeza, bem como a imediata substituição do produto, caso seja constatada, via ensaios laboratoriais em instituição de reconhecida capacidade técnica, a existência de desacordo entre o material fornecido e as características constantes do certificado que acompanhou o respectivo carregamento.

12.12 - Deverá também ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Denise/MT** para firmar instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

13.3 - A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal(AR);

13.4 - A Proponente vencedora que, convocada para assinar o instrumento contratual, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Denise/MT**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do instrumento contratual, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5 - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o instrumento contratual, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 -da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1 - Quanto à obrigação da assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por

cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 - Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante

vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o instrumento contratual injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 - A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes

não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Denise/MT;

14.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência

da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO **PAGAMENTO**

15.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;

15.2 - No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após entrega do produto, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1 - **A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;**

15.4 - Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura** e deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90 - Praça Brasília n.º 111 - Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000.**

15.5 - A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.6 - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.7 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

15.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor o material.

15.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

15.10 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

16. ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

16.1 - Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Denise/MT convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito de fornecer a Prefeitura Municipal de Denise/MT.

16.2 – A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens pactuado, tendo em vista que a aquisição será mediante a necessidade que o instrumento contratual serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

17. DA TRANSFERÊNCIA

17.1 – A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1- Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual;

19.3 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

19.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL;

19.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço: Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise/MT, CEP: 78.380-000, fone/fax (0xx65) 3342 1397 e 1615, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL;

19.8.1 – Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, no endereço mencionado no item 19.8, sendo responsabilidade da licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

19.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11 – Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1 – Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.11.2 – Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13 – Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14 – São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV – Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento Anexo

VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Denise/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT/MT:

1.2 – ITENS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 - R20	24
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00 - R24 TG - 2	4
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 - COMUM - BORRACHUDO	15
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - R25 L - 2	4
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50 - R16	2
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 - R20	12
	CÂMARA DE AR PARA PNEU LT 255 / 75 - R15	20
	CAMARA PARA PINEU DIANTEIRO 12.4.24	2
	CAMARA PARA PINEU DIANTEIRO 16,5-12	4
	CAMARA PARA PINEU DIANTEIRO 14.9.24	2
	CAMARA PARA PINEU TRAZEIRO 18.4.30	2
	CAMARA PARA PINEU TRAZEIRO 18.4.34	2
	CAMARA PARA PINEU TRAZEIRO 19.5-24	4
	CAMARA PARA PNEU 275 / 80R 22.5 - 12 LONA RADIAL - LISO	140
	CAMARA PARA PNEU 7.50x16 IMPLMNTO AGRICOLA - 10 LONAS	8
	CAMARA PARA PNEU DIANTEIRO 14.9X28	4
	CAMARA PARA PNEU TRASEIRO 23.1.30	4
	CAMERA DE AR PARA PNEU 215 / 75 - R 17.5 - 12 LONA	80
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - BORRACHUDO	18
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - LISO	24
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 13.00 - R24 TG- 2 - 12 LONA - COMUM - BORRACHUDO	4
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 14.00.24 - COMUM - BORRACHUDO	15
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 17.5.25 L-2 - COMUM - BORRACHUDO	4

		2
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 7.50 - R16 - 12 LONA - COMUM - LISO	
		12
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 900 - R20 - 14 LONA - COMUM - LISO	
	PNEU DIANTEIRO - 12.4.24	2
	PNEU DIANTEIRO - 16,5-12 - 12 LONAS	4
	PNEU DIANTEIRO - 14.9.24	2
		18
	PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - BORRACHUDO	
	PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - LISO	22
		4
	PNEU 13.00 - R24 TG - 2 - 12 LONA - COMUM - BORRACHUDO	
	PNEU 14.00.24 - COMUM - BORRACHUDO	15
	PNEU 17.5.25 L2 - COMUM - BORRACHUDO	4
	PNEU 175 / 70 - R13 - 4 LONA - RADIAL - LISO	34
	PNEU 175 / 70 / 14 - 4 LONA - RADIAL - LISO	8
	PNEU 175/65 R 14	6
	PNEU 195 / 60 - R15 - 4 LONAS - RADIAL - LISO	4
		56
	PNEU 215 / 75 - R 17.5 - 12 LONA - RADIAL - BORRACHUDO	
	PNEU 215 / 75 - R 17.5 - 12 LONA - RADIAL - LISO	46
	PNEU 215 / 80 - R16 - 6 LONA RADIAL - LISO	12
		40
	PNEU 275 / 80R 22.5 - 12 LONAS - PARA USO COM CAMERA	
	PNEU 275 /80 - R 22.5 - 12 LONA - RADIAL - LISO	70
		4
	PNEU 7.50 - R16 - 12 LONA - COMUM - BORRACHUDO	
	PNEU 7.50 - R16 - 12 LONA - COMUM - LISO	2
	PNEU 7.50x16 IMPLMNTTO AGRICOLA - 10 LONAS	6
		8
	PNEU 900 - R20 - 14 LONA - COMUM - BORRACHUDO	
	PNEU 900 - R20 - 14 LONA - COMUM - LISO	12
	PNEU DIANTEIRO - 14.9X28 - R1 - 8 LONAS	4
		20
	PNEU LT 255 / 75 - R15 - 6 LONA - RADIAL - BORRACHUDO	
	PNEU LT 255 / 75 - R15 - 6 LONA - RADIAL - LISO	20
	PNEU P 265/70 R 16 112 TM+S	6
	PNEU TRASEIRO - 23.1.30 - R1 - 12 LONAS	4
	PNEU TRAZEIRO - 18.4.30	2
	PNEU TRAZEIRO - 18.4.34	2

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

2.1 - Para atender necessidades essenciais de uso de óleo lubrificantes, filtros, graxas, de ônibus, caminhões, máquinas e veículos de propriedade e a serviços da Prefeitura municipal de Denise/MT.

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3.ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4.CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

4.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

4.2 - Atender às condições do edital.

5.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para a entrega do objeto é de no máximo 02 (dois) dias a partir da solicitação da Prefeitura, devendo estes ser entregues por meio de requisição no local indicado pela contratante.

6.DA PROPOSTA

6.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

6.2 – **MENOR PREÇO POR ITEM** expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, assim descritos:

6.3 - **CONTER DECLARAÇÃO** expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os materiais estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

6.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, ~~estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.~~

6.5 - **Prazo de entrega** do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

7.PREÇO

7.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços:

7.1.2 – Preço ofertado expresso no máximo com duas casas decimais,

8.REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta do instrumento contratual, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida

Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de

preços, até que seja completado o período de vigência do instrumento contratual a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 002/2017**.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou reconicionados.

9.2 - Os pneus, não poderão ser remodelados, deverão ter aprovação do INMETRO e possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento.

9.3 - Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

9.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

9.5 - Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05, de 14/01/2000; n.º 205, de 17/06/2008; n.º 165, de 30/05/2008; nº 083, de 13/03/2008; n.º 482, de 07/12/2010; n.º 267, de 21/06/2011; n.º 399, de 11/10/2011; n.º 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41

9.6 - O produto que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

10. VIGÊNCIA

10.1– A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.2 - Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

10.1.2 - Entregar os materiais imediatamente conforme solicitação através de requisição, a partir da solicitação do fiscal do instrumento contratual ou pessoa indicada.

10.1.3 - Providenciar a substituição dos materiais, sempre que o Contratante solicitar;

10.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos materiais, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

10.1.5 Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.

10.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do instrumento contratual;

10.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

10.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

10.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

10.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

10.1.12 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

10.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

10.1.14 - Manter, durante a execução do instrumento contratual as mesmas condições de habilitação;

10.1.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

10.1.16 - Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra, durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

10.1.17 - Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

10.1.18 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

10.1.19 - Apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

10.1.20 - Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Denise/MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 02 (dois) dias;

12.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do instrumento contratual;

12.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.5 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de preço será de responsabilidade do Contratante.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 - R20		24		
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00 - R24 TG - 2		4		
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 - COMUM - BORRACHUDO		15		
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - R25 L - 2		4		
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50 - R16		2		
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 - R20		12		
	CÂMARA DE AR PARA PNEU LT 255 / 75 - R15		20		
	CAMARA PARA PINEU DIANTEIRO 12.4.24		2		
	CAMARA PARA PINEU DIANTEIRO 16,5-12		4		
	CAMARA PARA PINEU DIANTEIRO 14.9.24		2		
	CAMARA PARA PINEU TRAZEIRO 18.4.30		2		
	CAMARA PARA PINEU TRAZEIRO 18.4.34		2		
	CAMARA PARA PINEU TRAZEIRO 19.5-24		4		
	CAMARA PARA PNEU 275 / 80R 22.5 - 12 LONA RADIAL - LISO		140		
	CAMARA PARA PNEU 7.50x16 IMPLMNTO AGRICOLA - 10 LONAS		8		
	CAMARA PARA PNEU DIANTEIRO 14.9X28		4		
	CAMARA PARA PNEU TRASEIRO 23.1.30		4		
	CAMERA DE AR PARA PNEU 215 / 75 - R 17.5 - 12 LONA		80		
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - BORRACHUDO		18		
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - LISO		24		
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 13.00 - R24 TG- 2 - 12 LONA - COMUM - BORRACHUDO		4		
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 14.00.24 - COMUM - BORRACHUDO		15		
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 17.5.25 L-2 - COMUM - BORRACHUDO		4		
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 7.50 - R16 - 12 LONA - COMUM - LISO		2		
	COLARINHO/PROTETOR - PNEU 900 - R20 - 14 LONA - COMUM - LISO		12		
	PINEU DIANTEIRO - 12.4.24		2		
	PINEU DIANTEIRO - 16,5-12 - 12 LONAS		4		
	PINEU DIANTEIRO - 14.9.24		2		

			18		
	PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - BORRACHUDO				
	PNEU 1000 - R20 - 16 LONAS - COMUM - LISO		22		
			4		
	PNEU 13.00 - R24 TG - 2 - 12 LONA - COMUM - BORRACHUDO				
	PNEU 14.00.24 - COMUM - BORRACHUDO		15		
	PNEU 17.5.25 L2 - COMUM - BORRACHUDO		4		
	PNEU 175 / 70 - R13 - 4 LONA - RADIAL - LISO		34		
	PNEU 175 / 70 / 14 - 4 LONA - RADIAL - LISO		8		
	PNEU 175/65 R 14		6		
	PNEU 195 / 60 - R15 - 4 LONAS - RADIAL - LISO		4		
			56		
	PNEU 215 / 75 - R 17.5 - 12 LONA - RADIAL - BORRACHUDO				
	PNEU 215 / 75 - R 17.5 - 12 LONA - RADIAL - LISO		46		
	PNEU 215 / 80 - R16 - 6 LONA RADIAL - LISO		12		
			40		
	PNEU 275 / 80R 22.5 - 12 LONAS - PARA USO COM CAMERA				
	PNEU 275 /80 - R 22.5 - 12 LONA - RADIAL - LISO		70		
			4		
	PNEU 7.50 - R16 - 12 LONA - COMUM - BORRACHUDO				
	PNEU 7.50 - R16 - 12 LONA - COMUM - LISO		2		
	PNEU 7.50x16 IMPLMNTA AGRICOLA - 10 LONAS		6		
			8		
	PNEU 900 - R20 - 14 LONA - COMUM - BORRACHUDO				
	PNEU 900 - R20 - 14 LONA - COMUM - LISO		12		
	PNEU DIANTEIRO - 14.9X28 - R1 - 8 LONAS		4		
			20		
	PNEU LT 255 / 75 - R15 - 6 LONA - RADIAL - BORRACHUDO				
	PNEU LT 255 / 75 - R15 - 6 LONA - RADIAL - LISO		20		
	PNEU P 265/70 R 16 112 TM+S		6		
	PNEU TRASEIRO - 23.1.30 - R1 - 12 LONAS		4		
	PNEU TRAZEIRO - 18.4.30		2		
	PNEU TRAZEIRO - 18.4.34		2		
	TOTAL				

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos produtos todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos da entrega da Nota Fiscal ao órgão gerenciador da Ata.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial que:

1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO - II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

Nós, (nome e função na empresa) abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a).
_____, portador(a) do R.G n° _____/SSP _____, CPF n°
_____, a nos representar junto à _____, a fim de participar
dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o
Pregão

Presencial N° 002/2017, marcado para o dia 15/10/2015, às 08:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ n.º **03.953.718/0001-90**, com sede na Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, estado civil, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____, inscrita no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS, n.º 002/2017**, publicada no dia 23/02/2017, julgada em 09/03/2017, Processo Administrativo n.º 004/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT/MT**, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão n.º 002/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1 – Proposta Vencedora, conforme o certame:

Empresa:

CNPJ:

Empresa:

Proposta Vencedora: R\$ _____ (_____).

Inserir os itens que cada empresa venceu

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Denise não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.1.1 - Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação;

4.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.1.3 - A Prefeitura Municipal de Denise, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2017.

4.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação;

5.2 - O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 002/2017;

5.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação das Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência contratual, exceto os combustíveis que deverão ser entregues de forma imediata.

5.4 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de Denise.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos dias após a entrega da nota dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

8.1.1 - Quanto à obrigação da assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

8.1.2 - Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

8.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o instrumento contratual injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

8.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

8.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

8.5 - A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Denise/MT;

8.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bem registra dos, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover a s necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado;

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público;

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

DOTAÇÕES:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação
04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2050 - Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Denise/MT, _____ de _____ de ____

_____. Pregoeiro: João Carlos Carneiro

da Silva.

De acordo:

Município de Denise
Eliane Lins da Silva
Prefeita Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome..:

CPF.....:

Nome...:

CPF.....: